



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 163**  
**de 13 de dezembro de 1.996.**

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face as despesas com construção de Posto de Saúde no Parque Marajoara, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

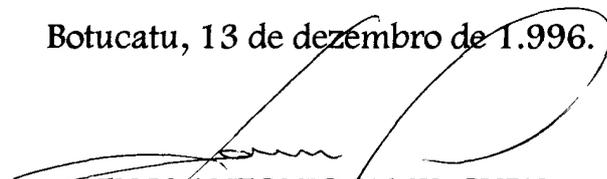
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
11		<b>SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>	
01		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
4.1.1.0		<b>Obras e Instalações</b>	
1375428	137	Construção Reforma Centros de Saúde-D.V.F.M.S.	150.000,00

**ARTIGO 2º** – O credito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso previsto no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

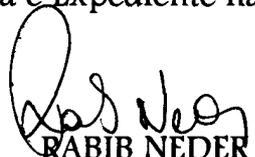
**ARTIGO 3º** – Face o crédito aberto no artigo 1º, desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 074, de 13 de outubro de 1.993, no que se refere ao exercício de 1.996.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 13 de dezembro de 1.996.

  
ENGº ANTONIO JAMIL CURY  
— PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
RABIB NEDER  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE